

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Curitiba, 02 de junho de 2022.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaro, nos termos do artigo 25, II, c/c artigo 13, VI, da Lei 8.666/93, a inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa **INSTITUTO SUPERIOR DE ENSINO, ESTUDO E PESQUISA EM CIÊNCIAS SOCIAIS LTDA (ESCOLA NACIONAL DE GOVERNO)**, CNPJ nº **26.997.528/0001-70**, para participação de 50 (cinquenta) servidores no curso online Modelagem de Processos, Mapeamento, Racionalização de Fluxo - Ênfase: (com o uso da ferramenta Bizagi), em razão de inviabilidade de competição.

Assim, face ao disposto:

I - À ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA-GERAL

Para análise do Termo de Inexigibilidade de Licitação, e, se de acordo;

II - À DIRETORIA-GERAL

Para análise e, se de acordo, para ratificar a decisão exarada pela Secretaria de Administração.

Após:

III - À SASAC

Para publicação do Termo de Inexigibilidade de Licitação.

IV - À COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO e ORÇAMENTO

Para empenho.

Atenciosamente.

LILIAN GASPARIN
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO